

**PROCESSO CPL Nº 012/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/21
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” DESTINADO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA FOLHA DE
PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA URBES**

ESCLARECIMENTO Nº 1

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de seu Pregoeiro, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo de Retirada do Edital pela Internet e está sendo disponibilizado no endereço: www.urbes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto será mantido o prazo inicialmente previsto, nos termos do Parágrafo único do artigo 39, da Lei 13.303/16.

Pergunta 1: Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.

Resposta: Razão Social: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - CNPJ: 50.333.699/0001-80

Pergunta 2: Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?

Resposta: A Urbes não possui pensionistas, aposentados e servidores inativos.

Pergunta 3: A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?

Resposta: Não há menção sobre outros órgãos no Edital.

Pergunta 4: Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.

Resposta: Apenas um CNPJ está contemplado no Edital.

Pergunta 5: Está correto o entendimento de que o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da Licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público? Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).

Resposta: A cláusula terceira da minuta do contrato é bem clara ao dizer que pagamento do valor da contratação, ou seja, R\$ 500.000,00 deverá ser feita em uma única parcela na conta 9604-0 da agência 0191-0 do Banco do Brasil, conforme o Anexo VI do Edital).

Pergunta 6: Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?

Resposta: Sim, nos termos do Edital.

Pergunta 7: Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

Resposta: Não será autorizada nenhuma instalação nas dependências da URBES, nos termos do item 6.16 do Anexo III – Termo de Referência – do Edital.

Pergunta 8: Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

Resposta: Não, a URBES possui convênios com outros bancos, firmados a partir de Chamamento Público para fornecimento de empréstimos consignados aos funcionários da empresa, portanto, tais entidades podem, mediante autorização prévia a critério da URBES, divulgar informações aos funcionários, relativas a este objeto.

Pergunta 9: Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

Resposta: Sim, a URBES dispõe desses dados e poderá informa-los no prazo de até 05 dias úteis.

Pergunta 10: Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.

Resposta: Consta no item 2.2 do Anexo III – Termo de Referência do Edital.

Pergunta 11: Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pelo entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

Resposta: Segue posição em 19/05/2021:

Total de CPFs	455
Comissionados	13
Efetivos	409
Inativos	0
Pensionistas	0
Estagiários	33
Temporários	0
Bolsistas	0

Pergunta 12: Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating ? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

Resposta: Esta simulação da situação fiscal do site da Secretaria do Tesouro Nacional – STN é realizada com dados disponibilizados pelo SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro), e a URBES, como empresa pública, tem seus dados consolidados pela Prefeitura Municipal, que é quem realiza os envios das informações ao Siconfi e possui esta Prévía Fiscal no site do STN, juntamente com seu Rating atualizado.

Pergunta 13: Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/tráfegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

Resposta: As obrigações e prazos da URBES e da contratada deverão seguir o estabelecido em edital.

Pergunta 14: Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

Resposta: Tão logo o contrato seja assinado, o cadastramento dos usuários será providenciado junto a instituição.

Pergunta 15: A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

Resposta: Sim.

Pergunta 16: Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Resposta: Sim, a URBES não pode garantir que os colaboradores optarão pela abertura de conta corrente na licitante vencedora, ou apenas conta salário com a respectiva portabilidade para outra Instituição Bancária, devendo ser seguidas todas as normativas dos órgãos competentes sobre o tema.

Pergunta 17: Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

Resposta: A documentação deverá ser apresentada conforme disposto no item 8.2 do edital.

Outrossim, recomendamos a leitura integral do Edital.

Sorocaba, 20 de maio de 2021.

**Mônica Santos Hirata
Pregoeira**